

REGULAMENTO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE AVALIADORES TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS E/OU PROPOSTAS CULTURAIS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude de Paulista/PE, através da Fundação Apolônio Salles - FADURPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), com relação ao percentual de utilizar até 5% dos recursos para operacionalização de ações e atividades necessárias a execução da lei no município, torna público o Regulamento para credenciamento de avaliadores culturais nos termos abaixo descritos:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Regulamento a seleção de 10 (dez) avaliadores, técnicos qualificados, pessoa jurídica ou pessoa física, para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos e/ou propostas culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste Regulamento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS AVALIADORES:

2.2 Compete aos avaliadores selecionados por este Regulamento:

- a) Ler o edital o qual for convocado para analisar;
- b) Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
- c) Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido e assinado, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste Regulamento:

3.1.1 Pessoas Jurídica de natureza cultural e cuja empresa e proponente tenham atuação técnica na área cultural e/ou artística e/ou o representante legal tenha formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural e pessoa física com comprovação e atuação técnica na área cultural e/ou artística, em pelo menos uma das seguintes áreas:

- a) Artes visuais; Dança; Livro, leitura e literatura; Música; Audiovisual; Teatro; Patrimônio cultural material e imaterial; Eventos artístico culturais; Formação em Cultura;
- b) No intuito de democratizar o acesso à arte local, o presente Regulamento é destinado a pessoas físicas e jurídicas residentes no Estado de Pernambuco.

3.2 Os profissionais interessados em participar deste Regulamento devem possuir os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada em qualquer área do setor cultural;
- b) Comprovação de conclusão/participação em cursos e/ou equivalentes na área específica;
- c) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- d) Familiaridade e/ou experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- e) Capacidade de avaliar orçamentos de projetos culturais;
- f) Domínio de ferramentas de cálculo, editor de textos, correio eletrônico e/ou plataformas online.

3.3 É vedada a participação neste Regulamento de:

- a) Profissionais que tenham qualquer grau de parentesco com proponentes ou membros inclusos nas Fichas Técnicas de Projetos Inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo publicados pelo Município de Paulista/PE;
- b) Profissionais que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração de projetos inscritos nos Editais da Lei Paulo Gustavo, publicados pelo Município de Paulista/PE;
- c) Profissionais que sejam proponentes ou que estejam na Ficha Técnica de projetos inscritos nos Editais da lei Paulo Gustavo publicados pelo Município de Paulista/PE;
- d) Profissionais que tenham até 3º grau de parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Paulista/PE;
- e) Servidores terceirizados, prestadores de serviços, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Paulista/PE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 08 a 20 de fevereiro de 2024, e os documentos de inscrição deverão ser enviados exclusivamente pelo e-mail: pareceristaslpgpaulista.fadurpe@gmail.com em um único PDF, assunto do e-mail 'PARECERISTAS LPG PAULISTA/PE.

4.2 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Regulamento.

4.3 A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato.

4.4 *Documentação necessária:*

- a) Cópia do RG e CPF do proponente (MEI e Pessoa Física);
- b) Cópia do Cartão CNPJ com CNAE cultural (MEI);
- c) Comprovante de residência no estado de Pernambuco (MEI e Pessoa Física);
- d) Cópia da conta bancária CNPJ (válido print da tela do aplicativo portanto que contenha nome do banco, agência e conta corrente do MEI) e Pessoa Física com Conta em nome da Pessoa Física.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- e) Certidão Negativa de Débitos e Tributos inscritos a Dívida Ativa da União da pessoa jurídica, bem como para pessoa física;
- f) Certidões Negativas de Regularidade Fiscal e de Débitos e Tributos inscritos a Dívida Ativa do Estado de Pernambuco da pessoa jurídica (MEI) e para Pessoa Física;
- g) Ficha de Inscrição – Anexo I e currículo /portifólio.

Parágrafo Único – A ficha de Inscrição (anexo I), bem como o currículo e outras comprovações que achar necessárias, enviar no mesmo arquivo PDF juntamente com toda a documentação exigida neste Regulamento (documentos pessoais e da empresa (MEI), comprovante de conta bancária e de endereço, bem como certidões negativas e currículo/portifólio).

5. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

5.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste Regulamento serão classificados de acordo com os critérios previstos no item 06 deste edital e da documentação constante no formulário de inscrição.

5.2 A Comissão de seleção deste Regulamento será composta por membros do Grupo de Trabalho/Grupo Gestor, nomeados pela Prefeitura Municipal de Paulista/PE e Grupo Técnico de Cultura FADURPE.

5.3 Compete a comissão de seleção analisar todos os currículos e documentos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 06 deste Regulamento.

5.4 A comissão de seleção não será remunerada.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação cultural, artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR	TOTAL DE PONTOS MÁXIMA
NOTA 01 EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL	EXPERIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS	40	NOTA 01 ATÉ 40 PONTOS
	EXPERIÊNCIA DE 05 A 10 ANOS	30	
	EXPERIÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 05 ANOS	20	
	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE PELO MENOS 03 ANOS	10	
NOTA 02	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	25	NOTA 02



FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA	FORMAÇÃO TÉCNICA	20	ATÉ 25 PONTOS
	ESPECIALIZAÇÕES	15	
	NOTÓRIO SABER	15	
NOTA 03 PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS	PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS – NÍVEL NACIONAL	20	NOTA 03 ATÉ 20 PONTOS
	PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS – NÍVEL ESTADUAL	15	
	PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS – NÍVEL MUNICIPAL	10	
NOTA 04 ANÁLISE DE PROJETOS E EXPERIÊNCIA EM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONCURSOS CULTURAIS	EXPERIÊNCIA A NÍVEL NACIONAL	15	NOTA 01 ATÉ 15 PONTOS
	EXPERIÊNCIA A NÍVEL ESTADUAL	10	
	EXPERIÊNCIA A NÍVEL MUNICIPAL	10	

Parágrafo único: entende-se neste Regulamento que notório saber é a experiência e/ou reconhecimento comprovado na área específica com comprovação mínima de 300 horas.

6.2 A nota final atribuída aos candidatos será a soma das pontuações das notas (1, 2, 3 e 4) e serão organizadas por ordem de classificação da maior para a menor.

6.3 No caso de empate, será considerada a maior pontuação na nota 4, ainda persistindo o empate, considerar-se-á a nota 1 para o desempate.

6.4 No caso de persistir o empate, será classificado o candidato de maior idade.

6.5 Serão selecionados 10 (dez) avaliadores, de acordo com ordem de classificação do Regulamento.

6.6 No caso de desistência de algum avaliador, a chamada seguirá a ordem de classificação e o candidato será convocado por e-mail.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 A classificação dos candidatos será divulgada até o dia 29 de fevereiro de 2024, no Portal LPG da Prefeitura Municipal de Paulista/PE, através do link: <https://cadastro.mapacultural.paulista.pe.gov.br> e pelo Portal da Transparência do Município.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CADASTRO DE RESERVA

8.1 A homologação dos classificados que comporão o cadastro de reserva de avaliadores de projetos culturais para o exercício do ano 2024, será realizada até o dia 08/03/2024, no site e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Paulista/PE.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.2 Os classificados serão contatados pela equipe técnica de Cultura FADURPE, para organização da agenda de trabalho de acordo com as demandas dos editais da Lei Paulo Gustavo em 2024 - LPG PAULISTA.

8.3 A avaliação dos projetos culturais será feita de forma on-line, formalizada por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

8.4 No caso da avaliação on-line os componentes da comissão receberão todos os projetos habilitados por e-mail com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada avaliador receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos trabalhos que forem demandados pela Grupo Técnico FADURPE, de acordo com as inscrições dos editais da LPG Paulista/2024.

9.2 O valor total do presente edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária prevista na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, a partir da Lei referente a abertura de crédito adicional especial pelo Município de Paulista/PE, e que delibera a Operacionalização das ações da LPG no Município pela FADURPE através do Contrato/Convênio Nº191/2023.

9.3 Os avaliadores pessoas jurídicas (MEI), deverão entregar nota fiscal com data da assinatura da Ata Final de avaliação com a seguinte descrição: **Serviços prestados como avaliador técnico qualificado dos projetos culturais inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Paulista/PE.**

9.4 Os avaliadores pessoas físicas, deverão receber a orientação da Fundação Apolônio Salles - FADURPE, como deverão proceder à forma de pagamento, respeitando que, pagamento de **serviços prestados por pessoa física** sem vínculo empregatício tem retenção de INSS, IRPF e ISS.

9.5 O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Prefeitura de Paulista/PE, por meio da Fundação Apolônio Salles - FADURPE e, será efetuado em até 30 dias após a emissão do recibo de serviço em conta corrente em nome do avaliador.

9.6 Ao avaliador que não analisar/emitir parecer ou não analisar/emitir parecer de forma inadequada dos projetos, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição no Regulamento de seleção da comissão especial de avaliação de projetos culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

10.2 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico, identificando o assunto DÚVIDA – REGULAMENTO PARECERISTAS LPG PAULISTA – E-mail: pareceristaslpgpaulista.fadurpe@gmail.com. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.

10.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste Regulamento.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.4 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este Regulamento, a Fundação Apolônio Salles - FADURPE, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais LPG Paulista.

10.5 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Regulamento serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, bem como a o Grupo Gestor LPG do Município de Paulista/PE e Fundação Apolônio Salles - FADURPE.

10.6 Faz parte deste edital o seguinte anexo: a) Anexo I – Ficha de Inscrição.

10.7 O Grupo Gestor Técnico de Cultura da FADURPE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Regulamento, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Paulista/PE, 05 de fevereiro de 2024.

Mariana Martins
Assessoria Jurídica LPG Paulista/FADURPE

Rosana Amaral
Assessoria Administrativa LPG Paulista/FADURPE